



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.368 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre o orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Palmital, para o triênio 1988/1990.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Palmital, para o triênio 1988/1990, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborados na forma dos Atos Complementares ns 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de capital em Cz. \$111.260.000,00 (cento e onze milhões, duzentos e sessenta mil cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio, estão demonstrados no anexo de Projeção das Receitas de Capital.

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na forma constante do anexo de Projeção das despesas de capital.

Artigo 4º - Na elaboração das propostas anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos elementos de despesa, podendo, em decorrência de alteração da receita, ser criados novos, reformulados ou suprimidos programas constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes-

segue....



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1368-fls.2

aos exercicios de 1989 e 1990, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercicios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Palmital, 05 de novembro de 1987.



ALBIYO RATNHO

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 05 de novembro de 1987.



SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO